



PARECER FINAL DE REGULARIDADE CONTROLADORIA-GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.2023 – 00010 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 135/2010, tendo sido nomeada a Controladora-Geral abaixo assinada através Decreto nº 190/2021.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Santa Bárbara Do Pará, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

I- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A dispensa de licitação está prevista no inciso XIII, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, o qual aduz ser a licitação dispensável para contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo de dispensa de licitação demonstrou o que segue:

1 - Consta solicitação de despesa para a contratação de empresa para a elaboração, aplicação e correção de prova para o processo de seleção para a eleição de membros do Conselho Tutelar do município de Santa Bárbara do Pará;

2 - Consta no processo Termo de Referência com justificativa da contratação em razão da escolha pelo menor preço, legalmente fundamentada

3 - O Ordenador de Despesas Autorizou abertura do processo administrativo de dispensa de licitação;

4 - Consta a documentação do Instituto de Desenvolvimento Amazônia Sustentável juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica;

5 - Consta a comprovação da Existência de Dotação Orçamentária, através do Setor da Contabilidade;

6 - Consta a Declaração de adequação orçamentária e financeira;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO



-
- 7 – Consta autorização de despesa;
 - 8 - O Processo de Dispensa de Licitação foi devidamente autuado pela CPL;
 - 9 – Consta notificação de requisição de documentos de habilitação;
 - 10 - Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisado o processo de dispensa, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.

III – CONCLUSÃO:

Esta Controladoria-Geral, em suas considerações finais, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pelo art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2023-00010, revestido de todas as formalidades legais.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido de todas as formalidades legais, consubstanciado pelos documentos acostados aos presentes autos.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

É a nossa manifestação,

S.M.J.

Santa Bárbara do Pará/aos 07 dias do mês de junho de 2023.

MARIA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES
Controladora-Geral do Município
Mat. 1300813